



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA

DIÁRIO OFICIAL

Casa Manoel Torres Filho

Atos do Poder Legislativo

CRIADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO Nº 004 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
MESA DIRETORA

ATO DA MESA N. 001/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA – ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica e no Regimento Interno do Poder Legislativo do Município de Alhandra (PB), e:

Considerando o comunicado encaminhado pela primeira suplente de vereador Regiane dos Santos, dando ciência ao Poder Legislativo do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, da suposta perda dos direitos políticos, em virtude de condenação criminal transitada em julgado do vereador Jeremias Nascimento dos Santos;

Considerando o requerimento da primeira suplente de vereador Regiane dos Santos no sentido que seja decretada a extinção do mandato eletivo do vereador Jeremias Nascimento dos Santos e, via de consequência, a sua posse no cargo de vereadora;

Considerando o dever do Poder Legislativo de Alhandra de analisar os aspectos legais do comunicado envolvendo a regularidade do exercício do mandato do vereador Jeremias Nascimento dos Santos;

Considerando a documentação acostada pela suplente de vereador Regiane dos Santos composta por documentos pessoais, pelo seu diploma de suplente de vereador, sentença e acórdão condenatórios e a respectiva certidão de trânsito em julgado;

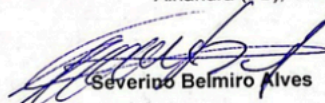
Considerando o disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município de Alhandra, no Regimento Interno da Câmara e no Decreto Lei nº 201/67;

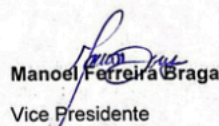
RESOLVE:

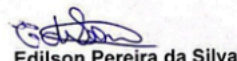
Art. 1º Instaurar, de ofício, processo de extinção do mandato eletivo do vereador Jeremias Nascimento dos Santos, facultando-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa, permitindo total acesso aos documentos juntados pela suplente de vereador Regiane dos Santos, para, querendo, apresentar defesa e juntar documentos pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias.


Art. 2º Decorrido o prazo do artigo anterior, com ou sem defesa, o Presidente comunicará a decisão na primeira sessão ordinária posterior que se seguir.

Alhandra (PB), 11 de abril de 2022.


Severino Belmiro Alves
Presidente


Manoel Ferreira Braga
Vice Presidente


Edilson Pereira da Silva
1º Secretário


José Roberto Lourenço dos Santos
2º Secretário

Severino Belmiro Alves
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Casa Manoel Torres Filho
Rua Nossa Senhora da Assunção, 36 – Centro – Alhandra
Presidente: **Severino Belmiro Alves**
TIRAGEM: 05 exemplares
Distribuição Gratuita